



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 143/2025

Em 9 de junho de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013, adequando a composição do Conselho Municipal do Idoso.

A proposta visa aprimorar a estrutura do Conselho, promovendo ajustes necessários à sua vinculação e composição para refletir a organização administrativa municipal vigente, nos termos da Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013, para adequar a vinculação e composição do Conselho Municipal do Idoso à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja finalidade precípua é ampliar a participação da sociedade civil organizada na elaboração do planejamento da Política Municipal para o idoso.

.....

Art. 6º

I -

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 1 (um) representante da Proteção Social Básica e 1 (um) representante da Proteção Social Especial;

.....

.....

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

.....

f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 1 (um) representante da Secretaria e 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

g) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo 1 (um) representante da Secretaria e 1 (um) representante da Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8094-410B-F1B4-9092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/06/2025 11:38:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8094-410B-F1B4-9092>